

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023, às 10hs, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma "Teams", com o link de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Omega Geração S.A. ("Companhia") aos debenturistas habilitados, sendo considerada, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjunto 123 e 124, Parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040.

2. CONVOCAÇÃO: Edital de segunda convocação publicado, nos termos dos artigos 71, § 2º, e 124, caput e § 1º, inciso II, e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 14 de abril de 2023 (página 6), 15 de abril de 2023 (página 8) e 18 de abril de 2023 (página 9) do jornal "Gazeta de São Paulo", e nas edições dos dias 14 de abril de 2023 (página 17), 15 de abril de 2023 (página 2) e 18 de abril de 2023 (página 2) do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3. PRESENÇA: Presentes Debenturistas titulares de 35,61% (trinta e cinco inteiros, sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures da 4ª (Quarta) Série em Circulação objeto da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrada em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

4. MESA: Presidente eleito pelos Debenturistas presentes: Rafael Casemiro Pinto
Secretária: Ágatha Lúcia Fernandes Abade

5. ORDEM DO DIA: Discutir e aprovar as seguintes matérias:

5.1. renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783

de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, “Projetos de Autoprodução”); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 (“Projetos de Geração Distribuída”); e **(b)** desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante;

5.2. renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item “i”, da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, “Projetos de Autoprodução”); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 (“Projetos de Geração Distribuída”); e **(b)** desde que, em qualquer dos casos **(i)** não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(qualquer) controlada(s) da Emissora; e **(ii)** não resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e

5.3. autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia:

6.1. Debenturista representando 35,61% (trinta e cinco inteiros, sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures da 4ª (Quarta) Série em circulação, decidiram por aprovar o item I da Ordem do Dia, sendo assim, resta aprovada a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item “f”, da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, “Projetos de Autoprodução”); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 (“Projetos de Geração Distribuída”); e desde que, em qualquer dos casos **(a)** não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; **(b)** haja recomposição integral do volume de lastro arrendado e/ou locado pela Emissora em Projetos de Autoprodução e Projetos de Geração Distribuída; e **(c)** a celebração de acordos relacionados a Projetos de Autoprodução e Projetos de Geração Distribuída ocorra até 30 de abril de 2025;

6.2. Debenturista representando 35,61% (trinta e cinco inteiros, sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures da 4ª (Quarta) Série em circulação, decidiram por aprovar o item II da Ordem do Dia, sendo assim, resta aprovada a renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item “i”, da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, “Projetos de Autoprodução”); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 (“Projetos de Geração Distribuída”); e desde que, em qualquer dos casos **(a)** não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(quaisquer) controlada(s) da Emissora; e **(b)** não resulte no descumprimento do Índice Financeiro pela Emissora; **(c)** não implique em restrição material ao fluxo de dividendos agregado de controladas para a Emissora; e **(d)** a celebração de acordos relacionados a Projetos de Autoprodução e Projetos de Geração Distribuída ocorra até 30 de abril de 2025.

6.3. Debenturista representando 35,61% (trinta e cinco inteiros, sessenta e um centésimos por cento) das Debêntures da 4ª (Quarta) Série em circulação, decidiram por aprovar o item III da Ordem do Dia, sendo assim, resta aprovada a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros.

As aprovações dos itens “i” a “iii” acima estão condicionados ao pagamento, pela Emissora, aos Debenturistas, do percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, apurados na presente data (“Waiver Fee”). O Waiver Fee será pago pela Companhia em única vez em até 10 (dez) Dias Úteis contados das Aprovações (conforme definido abaixo). Por fim, o pagamento ocorrerá através do ambiente B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Aprovação das matérias previstas neste Assembleia e consequente pagamento do Waiver Fee pela Companhia aos Debenturista, estarão condicionados à aprovação das mesmas matérias nas assembleias gerais de debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A, sendo que as demais aprovações na Assembleias das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 1ª Emissão de Debêntures da

Emissora, bem como da 3ª Emissão de Debêntures da Emissora já foram aprovadas (“Aprovações”).

Em caso de aprovação de um Waiver Fee superior ao aprovado na presente Assembleia, decorrente das Aprovações, o presente Waiver Fee deverá se igualar.

Foi passada a palavra aos representantes legais da Emissora e do Agente Fiduciário presentes, que declararam concordar com as deliberações dos Debenturistas tomada nesta Assembleia.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) qualquer outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 25 de abril de 2023.

Autenticação da Mesa:

Rafael Casemiro Pinto
Presidente

Ágatha Lúcia Fernandes Abade
Secretária

PÁGINA 1/2 DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2023

OMEGA GERAÇÃO S.A.
na qualidade de Emissora

Nome: Andrea Sztajn
Cargo: Diretora
CPF: 302.199.438-50

Nome: Thiago Trindade Linhares
Cargo: Diretor
CPF: 053.592.707-05

PÁGINA 2/2 DA PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2023

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo
Cargo: Procurador
CPF: 341.499.308-21

LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 25 DE ABRIL DE 2023

| CPF/CNPJ | Razão Social Participante |
|------------------------|--|
| 35.001.422/0001 -66 | UNIMED INVESTCOOP ANS V FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 41.672.242/0001 -09 | CAPITANIA PREV ADVISORY XP SEGUROS FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 21.336.440/0001 -94 | BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO |
| 44.960.766/0001 -93 | RIO BRAVO CREDITO INCENTIVADO INFLACAO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 15.612.416/0001 -38 | CAPITANIA ALFA FI RF CREDITO PRIVADO |
| 32.811.397/0001 -98 | BB TOP RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA |
| 45.081.662/0001 -71 | BB ITAJU RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA |
| 45.081.835/0001 -51 | BB USBACK RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA |
| 42.619.279/0001 -36 | BB BRASILIA RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA |
| 49.178.674/0001 -70 | BTG PACTUAL CONSORCIO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO |
| 23.025.711/0001 -16 | CIA ITAU DE CAPITALIZACAO |
| 17.041.023/0001 -47 | HARPIA CP FI RF |
| 23.186.354/0001 -78 | BUTIA DEBENTURES FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA LONGO PRAZO |
| 26.751.126/0001 -91 | RB CAPITAL VITORIA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA |
| 32.893.181/0001 -19 | CORDIA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 61.557.039/0001 -07 | ITAU SEGUROS S/A |
| 08.913.187/0001 -26 | BTG PACTUAL PENSION RF FI PREVIDENCIARIO |
| 26.171.796/0001 -39 | RB CAPITAL MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RF |
| 13.106.998/0001 -55 | CAPITANIA FIX CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA |
| 20.146.318/0001 -92 | CAPITANIA PREMIUM MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO |
| 30.877.528/0001 -04 | INTER HEDGE FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |

| | |
|------------------------|--|
| 44.347.394/0001 -24 | BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO |
| 14.557.317/0001 -38 | BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO FI RF CP |
| 45.646.162/0001 -30 | BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO II PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO |
| 00.840.011/0001 -80 | BTG PACTUAL YIELD DI FI RENDA FIXA REFERENCIADO CREDITO PRIVADO |
| 26.498.249/0001 -62 | CAPITANIA PREVIDENCE ADVISORY ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 28.259.415/0001 -01 | IRIDIUM PIONEER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA |
| 22.759.995/0001 -01 | SULAMERICA INFRA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA |
| 30.338.838/0001 -50 | CAPITANIA CREDPREVIDENCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 22.232.878/0001 -95 | BTG PACTUAL ANS RF FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 43.103.846/0001 -60 | BTG PACTUAL CREDITO CORPORATIVO PREV IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO |
| 23.272.391/0001 -07 | CAPITANIA RADAR 90 FIM CP LONGO PRAZO |
| 24.552.346/0001 -60 | ORAMA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA |